

Após quase duas décadas, sai sentença sobre fraude em roçagem em Londrina

LUÍZ GERALDO MAZZA

66

O que é mais discutível: as decisões de Curitiba ou aquela, célebre, que absolveu a chapa Dilma-Temer?

Só delação não vale

Decisão de antemão do Tribunal Federal da 4ª Região por dois votos a um entendeu que não cabia a pena de 15 anos e 4 meses ao ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, aplicada por Sérgio Moro, e o absolveu sob o fundamento de que era precária a matéria probatória apenas centrada em delações. De uma forma geral, as decisões da primeira instância quando revistas implicavam normalmente em aumento da pena dos acusados. É verdade que o Tribunal decidiu também que a alegação de Antonio Palocci de que sofria perseguição do juiz, usada comumente pelos advogados de Lula, não tinha fundamento, consequentemente, mantinha-a sob os cuidados de Moro.

Essa tese - a da inocuidade da delação sem o respaldo probatório (planilhas, documentos, gravações, trâmite de Medidas Provisórias, cheques etc.) - tende a prosperar e gerar dificuldade intransponível nos processos. Era, no entanto, um incidente esperado e, constantemente, arguido doutrinariamente pela defesa dos acusados e por especialistas e acadêmicos em avaliações sobre o instituto das delações. O caso Vaccari pode implicar em impacto forte em situações similares inclusive do mesmo réu já condenado em quatro processos ainda não submetidos à revisão.

O duplo grau de jurisdição (e convenhamos que há ainda o STF e o STJ que, provocados, podem ampliar o entendimento jurisprudencial) é essência do sistema processual, ainda mais quando nas instâncias superiores há ministros que adotam a salvaguarda e tomam posição militante quanto a supostos transbordamentos do Ministério Público, e da primeira instância percebe-se que o rumo pode mudar e há sinais disso muito claros nos conflitos oratoriais entre os ministros Gilmar Mendes e Luiz Roberto Barroso nas sessões do colegiado.

Mas para a classe política, de um modo geral, a resistência de Michel Temer tende, a despeito do seu desgaste e enfraquecimento, a ser o ponto nodal da convocação à trincheira na derrota parlamentar da denúncia da Procuradoria da República. É front político, aritmético e não jurídico e moral, e aí pesa o instituto de sobrevivência da fauna cuja maioria está enredada nos desdobramentos da Lava Jato, cuja sangria dificilmente será detida, ainda que haja o ânimo de vitórias parciais como os discursos do presidente encurrado, apoiado pela maioria parlamentar, e decisões judiciais que possam alterar o rumo das coisas.

Ontem à tarde, o STF mostrou-se muito dividido em torno dos limites do poder de homologação do relator, tema provocado pelo ministro Gilmar Mendes ao questionar a linha comportamental de Edson Fachin, como o mais atuante dos críticos do ciclo punitivo.

Distração

Estudos de monitoramento do trânsito em Curitiba sobre o uso do celular pelos motoristas revelam que, de janeiro a maio, foram detectadas 18 mil situações da irregularidade que implicaram na respectiva multa. Isso em situações como a fala e ainda a simples manipulação.

Derrubada

O barulho de ontem nas galerias do Palácio Rio Branco, ainda que praticado por um grupo inferior a cem servidores, teria abalado as estruturas do prédio com o chão cedendo no mínimo um centímetro e a tarde quem vistoriou o ambiente foi uma equipe do Corpo de Bombeiros. Com tudo isso, as matérias do pacote fiscal foram aprovadas, ainda que o desgaste dos vereadores tenha sido muito grande, inclusive com "chuva" de notas falsas.

Não dá para comparar, apesar dos avanços em termos de coesão, o ativismo dos servidores municipais com a turma da APP que detém o melhor know how não apenas em greve, mas ainda em termos de ação direta e ocupações.

Desmanche

O desmanche do Instituto Pró Cidadania em andamento foi levado ao conhecimento do Ministério Público (área da saúde) pela advogada Isabel Mendes sob o fundamento de que as demissões de agentes sanitários sobrecarregariam unidades assistenciais de postinhos e de Pronto Atendimento.

Política

Fala-se muito em judicialização da política e isso num momento, como se viu ontem no STF e semanas atrás no TSE no julgamento da chapa Dilma-Temer, em que o mundo judicial é permeado pela política. Há em andamento contra a Lava Jato algo que lembra e muito aquele alertamento do senador Romero Jucá de que urgia ter e sangria. Como a sociedade está dividida, isso acaba acontecendo também nos tribunais. O fato de epistemologias jurídicas ornarem os debates apenas dá para lembrar da frase do kirurgião Emani Reichmann ao lembrar que advogados e juristas descolorem a realidade para torná-la jurídica.

Folclore

Quem inventou a "República de Curitiba" foi Lula com o sentido crítico de lhe negar tal extensão de poder nas decisões da Lava Jato e da força-tarefa mais o juiz Sérgio Moro. Ontem, novamente em sessão no STF o ministro Gilmar Mendes, a pretexto de fixar limites ao relator dos processos (Edson Fachin) se referiu a um Direito Penal de Curitiba. O fato é que efeitos da Lava Jato são de tal ordem que blindam suas decisões identificadas com os mais profundos sentimentos da maioria da população. O que é mais discutível: as decisões de Curitiba ou aquela, célebre, que absolveu a chapa Dilma-Temer?

O ex-prefeito Antonio Belinati, seu filho Antonio Carlos e ex-membros de sua última administração (1997 a 2000) foram condenados por improbidade

Loriane Comeil
Reportagem Local

O juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, Marcos José Vieira, condenou o ex-prefeito de Londrina Antonio Belinati, seu filho Antonio Carlos Belinati e ex-membros de sua última administração (1997 a 2000) por fraude em licitação para contratação de serviços de roçagem superfaturados em novembro de 1998. A fraude gerou prejuízo ao erário de R\$ 385 mil (valor não corrigido). A sentença, proferida na última terça-feira (27) em ação ajuizada em 2002 pelo Ministério Público, condena os réus por improbidade administrativa e determina que devolvam, de maneira solidária, o montante desviado com a licitação para campanhas eleitorais de Antonio Carlos (ex-deputado estadual) e José Janene (ex-deputado federal morto em 2010). O magistrado também determinou a perda da função pública, a suspensão de direitos políticos e o pagamento de multa civil - os valores variam conforme a culpa de cada réu.

Além de Belinati e de seu filho, foram condenados os

espólios de Janene e de Cassimiro Zavierucha (morto em 2015), que seria o tesoureiro da campanha eleitoral de 1998 de ex-alçados de Belinati; os ex-secretários de Governo Gino Azzolini Neto; o ex-procurador jurídico Eduardo Duarte Ferreira; e os ex-diretores da então Autarquia do Ambiente (AMA), onde foi realizada a licitação, Mauro Maggi (presidente), Nelson Kohatsu (administrativo-financeiro) e Julio Bitencourt (operações); a empresa Tâmara e seus sócios José Luiz Sander e Vânia Maria Jolo, além de dois ex-servidores comissionados.

Também figura como acusado o ex-diretor administrativo-financeiro da extinta Comurb Eduardo Alonso de Oliveira, réu confesso no esquema de desvio de dinheiro da Prefeitura de Londrina durante o terceiro mandato do ex-prefeito Antonio Belinati, conhecido como esquema AMA/Comurb. Já há dezenas de condenações por improbidade contra o ex-prefeito e membros daquele governo.

Em 96 páginas, o juiz narrou detalhadamente a fraude, começando por mencionar que em 1997 a AMA havia lançado edital de licitação

para contratar o serviço de roçagem para 10 milhões de metros quadrados por R\$ 0,018 o metro quadrado, edital que foi cancelado "mediante fundamentação evasiva". No ano seguinte, nova licitação - na modalidade Tomada de Preços - foi lançada e o preço do metro quadrado saltou para R\$ 0,024 - aumento de 33% - e a área a ser roçada aumentou para 25 milhões de metros quadrados.

Além disso, o novo edital exigia que a empresa vencedora tivesse elevado número de equipamentos (tratores e roçadeiras), que não eram exigidos na licitação cancelada. "Ao impor essas imotivadas exigências nos editais e ao superfaturar o preço do metro quadrado sem explicação razoável, outro não foi objetivo dos réus senão o de restringir a competitividade das licitações, direcionando-as para ser 'vencidas' pela Tâmara Serviços Técnicos", concluiu o magistrado.

Também ficou demonstrado no processo que a Tâmara sequer dispunha do referido maquinário e que a AMA emprestou tratores e roçadeiras para a empresa. Além disso, antes mesmo da contratação (em novembro de 1998), a

Tâmara já havia prestado serviços e até mesmo recebido por eles. "Isso revela que tudo não passou de uma simulação, com o propósito de desviar recursos públicos."

Outra ilegalidade foi subcontratação, pela Tâmara, de uma terceira empresa, que efetivamente prestou o serviço de roçagem e recebeu R\$ 0,018 por metro quadrado roçado. Mais adiante, com os questionamentos da imprensa acerca da roçagem, os envolvidos na licitação fabricaram planilhas atestando que o serviço foi feito em áreas onde sequer havia mata.

O então gerente do setor de capina e roçagem declarou ao Ministério Público que planilhas referentes a fundos de vários bairros "são falsas, uma vez que naqueles locais não existem fundos de vale" e que "áreas indicadas nas planilhas não conferem com a metragem real dos terrenos públicos não urbanizados".

Desta decisão, cabe recurso ao Tribunal de Justiça. Ontem, a reportagem tentou falar com os advogados dos condenados, mas sem sucesso. No processo, à exceção de dois que são confessos, os réus negam participação nos fatos.

CAIXA MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0024/2017/2ª SFI PR

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Fideiussor e Fideiussor e Imóveis - GLEICT, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo I deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (o modelo) (o) em geral, nos contornos delimitados por Alvará de Indicação, discriminados no Anexo II deste Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br/licitacoes e em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no PARANÁ, na Gerência de Fideiussor e Imóveis - GLEICT, Rua José Loureiro, 135, Centro, Curitiba, PR e no escritório do Leiloeiro credenciado ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, na Rua Zilzilos, Edif. 311 - Cor. 45, Centro, Curitiba/PR. O Edital estará disponível no (a) site da CAIXA <http://www.caixa.gov.br/licitacoes> e Encerre um Imóvel - Condições e Itens. Os interessados que desejarem obter com financiamento ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para iniciar-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, no ato do arrolamento, até o prazo estipulado para realização do leilão. O leilão realizará-se no dia 02/07/2017, às 09h30, na Rua Alfama, Pol.311 sala 02 - Centro, Curitiba/PR, na presença dos interessados ou procuradores que comparecerem ao ato. Haverá possibilidade de lance pela internet através do site www.caixa.gov.br/licitacoes. O Edital e o Edital de Condições Básicas, Cotas e Itens, poderão ser consultados no endereço eletrônico GLEICT por e-mail glicet@caixa.gov.br ou (41) 3207-2000 ou com o Leiloeiro (41) 3207-8880.

COPEL Companhia Paranaense de Energia

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADJUTAMENTO 02 S02/17020

A COPEL comunica a abertura do Adjudamento nº 02 a Concorrência COPEL DSSGD17020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para elaboração do projeto executivo e execução de obra do prédio de dois pavimentos com aproximadamente 2.700 m² de áreas construídas, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no edifício denominado "Centro Integrado da Distribuição", localizado na Cidade de Curitiba, no Bairro Novo Mundo, com especificações e dimensões elementares e detalhes constantes do projeto básico e seus anexos. Alterações no item do edital 9.1.4. Qualificação Técnica, Anexo IV e Adjudamento 01. O referido adjudamento se encontra à disposição dos interessados em www.copel.com.br até às 18h30-5822.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 - SESA

ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE SÍNTESE E MATERIAS ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA para atendimento ao HOSPITAL DO TRABALHADOR, no endereço, Av. República Argentina, 4406, Novo Mundo, Curitiba - Paraná, com especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 17/07/2017 às 09:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 970.986,30 - Protocolo: 14.325.226-4, Autorização: Secretário de Estado de Saúde em 08/03/2017

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" das Edições de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes.com.br e Edital de Pregão Presencial no site: www.compras.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone: 3264-6140/3263-1288/3360-6750
Curitiba, 29 de junho de 2017.
Gestora de Renda
Coordenadora de Licitações

COPEL Companhia Paranaense de Energia

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADJUTAMENTO 02 S02/17020

Pregão Eletrônico Copel S02/17020/17. Objeto: Conector; Valor Máximo de Licitação: R\$ 1.128.100,00, conforme detalhado no edital. Recebimento das Propostas em www.licitacoes.com.br, até o dia 19/07/2017, às 09h30; Depois de Propos em www.licitacoes.com.br, até 18/07/2017, às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes.com.br; Informações: 3331-3312.

CONCORRÊNCIA COPEL SESA 10000

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a implantação de 2 de subestação Jaciaba 34,5 kV (JCB), localizada no endereço para o distrito de Jaciaba, 1,5 km antes da Vila Uçapão, na zona rural do município de Jaciaba, no Estado do Paraná.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.386.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil reais).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Será entregue pelo Departamento de Construção de Linhas e Subestações, no endereço mencionado abaixo, ou via correio. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3310-5417 e 3311-4434.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2017 às 14:00 horas, na Rua José Izidoro Biazotto, nº 188 - Bloco C - Piso Inferior - Sala 43 - Mossangá - Curitiba - Paraná.

SANEPAR

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 133/2017

OBJETO: LOTE ÚNICO - Elaboração de Projeto de Engenharia e Projetos Complementares, conforme detalhado no anexo do edital, para implantação do sistema de tratamento de todo na estação de tratamento de água dos seguintes municípios: Unidade 1: Jacarizinho; Unidade 2: Cambaí; Unidade 3: Siqueira Campos; Unidade 4: Jandaia do Sul; Unidade 5: Santa Mariana; Unidade 6: Antong; Unidade 7: Nova Esperança; Unidade 8: Ubatuba; Unidade 9: Iporã.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Prorrogada até às 17h15 do dia 29/06/2017.

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Prorrogado para as 14h do dia 30/06/2017.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Prorrogada para as 15h do dia 30/06/2017.

CONSULTAS: Prorrogada até às 17h do dia 21/06/2017.

Alterações: Conforme comunicado nº 7.

As demais condições permanecem inalteradas.

Ludiana Valente Belle Machado
Diretor Administrativo

SANEPAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM Nº 01862-7 - CNPJ/ME Nº 76.884.013/0001-05

EDITAL DE CONVOCACÃO DA 109ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 14 de julho de 2017
Horário: 9 horas
Local: Sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebonças, 1.376, em Curitiba, Paraná.

Ficam os senhores acionistas convocados, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 14 de julho de 2017, às 9 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item 1: Eleição de membros que irão compor o Comitê de Indicação e Avaliação, em forma estabelecida na legislação vigente.

Item 2: Aprovação do "Programa Caixa D'Água Família Paranaense", processo em anexo.

Fornecimento à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (site.sanepar.com.br/investidores/) e na página da CVM (www.cvm.gov.br/), os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme ordem do dia acima, em anexo ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, e artigo nº 135, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente do Conselho de Administração

Luiz Carlos Brum Ferreira
Vice-Presidente do Conselho de Administração

abrasca companhia associada

[B] BRASIL BOLSA BALCÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2017
Protocolo Nº 14.527.940-2

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos de formação e de capacitação profissional aos servidores da SEJ e de secretarias sinalárias do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (SEED, SESP e SETI), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.809/2007.

DATA: Acolhimento/Abertura/Divulgação da Proposta: Limite de até 9 horas do dia 13/07/2017.

Início sessão Disputa de Lance: 9 horas e 30 minutos do dia 12/07/2017.

LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - 2º andar - Ala C - CENTRO CÍVICO - CEP:80.530-915 - CURITIBA - PR.

O edital está disponível nos sites eletrônicos: www.licitacoes.com.br, www.compras.gov.br e www.licita.pr.gov.br/ - Licitaões - 2017.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

Christiane Zardo Casilho
Progestora/SEJ